



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

LEI Nº 3.269 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012

Denomina Travessa Velocino Bittencourt,
no Loteamento Dona Mercedes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que a travessa compreendida entre os números 659 e 665, da rua Planalto no Loteamento Dona Mercedes, passará a utilizar a denominação de **Travessa Velocino Bittencourt**.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, quando serão revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 29 de novembro de 2012.



ACIMAR SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.



LUIZ ZAFFALON,
Secretário do Governo Municipal.